

| Processo Administrativo | Nº do Empenho | Legislação de Regência | Modalidade |
|---------------------------|-------------------|------------------------|------------------------------|
| PRORAD - 7325/2025 | NE 20/2026 | Lei 14.133/2021 | Dispensa de Licitação |


OBJETO:

Fornecimento de material e serviços de mão de obra de vidraçaria para os imóveis do TRT, na região de Curitiba e Região Metropolitana.


Valor:

R\$ 23.868,86


Horário de Atendimento:

Horário de atendimento externo das 10h às 17h, de Segunda a Sexta-feira.


Local da Entrega:

Prazo de Entrega / Vigência:

LOCAIS DA ENTREGA E DA PRESTACAO DOS SERVICOS:

1. CURITIBA: - Sede - Edificio Rio Branco (Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro). - Forum do Trabalho de Curitiba - 1ª Instancia (Rua Vicente Machado, 400, Centro). - Sede Administrativa (Rua Vicente Machado, 147, Centro). - Unidade Cajuru - Servico de Arquivo e Documentacao (Rua Vidal Natividade da Silva, 600, Cajuru). 2. ARAUCARIA: - Forum Trabalhista (Av. Alfredo Charvet, 862, Vila Nova).
3. CAMPO LARGO: - Vara do Trabalho Av. Padre Natal Pigatto, 1675, Vila Elizabeth
4. COLOMBO: - Vara do Trabalho Rua José Cavassim, 125, Centro
5. PINHAIS: - Vara do Trabalho Rua América do Sul, 629, Vila Irene
6. SÃO JOSÉ DOS PINHAIS: - Fórum do Trabalho Rua das Nações Unidas, 1101, Cidade Jardim

Após a aprovação dos orçamentos pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados do recebimento da nota de empenho, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.


Contato:

UNIDADE GESTORA DA CONTRATAÇÃO: Coordenadoria da Direção do Foro Trabalhista de Curitiba - forumcapital@trt9.jus.br - (41) 3310-7310
FISCAIS DO CONTRATO Titular: Silvio Cesar Nunes sectorial4ctba@trt9.jus.br (41) 3310-7333/(41) 3310-7334 Substituto: Cíntia Mara Adam Mineto cintiamineto@trt9.jus.br (41) 3310-7363

| Processo Administrativo | Nº do Empenho | Legislação de Regência | Modalidade |
|--------------------------|-------------------|------------------------|------------------------------|
| PROAD - 7325/2025 | NE 20/2026 | Lei 14.133/2021 | Dispensa de Licitação |

Secretaria de Licitações e Contratos - Fone: (41) 3310-7343 ou 3310-7341

Para: **RODRIGO BITTENCOURT SILVA VIDROS** - CNPJ: **311656315000115** - e-mail: rbsctba@msn.com . - Att.: -
 TEL: 41 996912435

Prezados Senhores, encaminhamos a Vossa Senhoria a(s) nota(s) de empenho(s)/pedido(s) de fornecimento nº(s) NE 20/2026 referente(s) ao Processo: PROAD - 7325/2025 pelo(s) qual(is) V. Sa. se obriga a, dentro do prazo estabelecido, a entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) na(s) nota(s) de empenho(s)/pedido(s) de fornecimento especificado(s), cuja contratação se estabelecerá regendo-se pelas cláusulas seguintes.

1. OBJETO

Fornecimento de material e serviços de mão de obra de vidraçaria para os imóveis do TRT, na região de Curitiba e Região Metropolitana.

2. PREÇO

R\$ 23.868,86

3. DO PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA

Após a aprovação dos orçamentos pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis. . O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados do recebimento da nota de empenho, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO RECEBIMENTO DA CONTRATAÇÃO

CONTATO: UNIDADE GESTORA DA CONTRATAÇÃO: Coordenadoria da Direção do Foro Trabalhista de Curitiba - forumcapital@trt9.jus.br - (41) 3310-7310 FISCAIS DO CONTRATO Titular: Silvio Cesar Nunes setorial4ctba@trt9.jus.br (41) 3310-7333/(41) 3310-7334 Substituto: Cíntia Mara Adam Mineto cintiamineto@trt9.jus.br (41) 3310-7363

Horário de atendimento externo das 10h às 17h, de Segunda a Sexta-feira.

5. DAS PENALIDADES

Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Tribunal, a CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções de multa, advertência e outras previstas na lei que regue a contratação e normas pertinentes, nesta CARTA-CONTRATO, na PROPOSTA da CONTRATADA e no EDITAL DA LICITAÇÃO, se este houver. Atingido o limite de inexecução contratual, e a critério do Tribunal, não será permitida a entrega do objeto, ficando a CONTRATADA sujeita às penas de rescisão contratual e multa, bem como às demais cominações legais previstas.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do fornecedor contratado constante na nota de empenho ou pedido de fornecimento, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento e no edital de licitação, se este houver.

7. TRIBUTOS

Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

As pessoas jurídicas não estão sujeitas à retenção na fonte dos tributos e das contribuições do art. 64, da Lei 9.430/1996 desde que este Tribunal verifique no site da Receita Federal, no momento do pagamento, que o contratado é optante pelo Simples Nacional, sem prejuízo de o fornecedor informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS FISCAIS POR PARTE DO FORNECEDOR, NO SISTEMA SIGEO

O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), emitidos a partir de 1º/04/2022, para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente serão aceitos desde que enviado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível no seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.

Tal exigência está relacionada à obrigação acessória que este Tribunal terá que cumprir em vista do previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2043/2021, que torna obrigatório o envio das informações relacionadas às contratações por meio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), em concomitância com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2005/2021 e na Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71/2021.

Em virtude do exíguo prazo que este órgão tem para o envio das informações à Receita Federal, solicito que o cadastro seja efetuado em até 5 (cinco) dias do recebimento deste expediente.

Os documentos fiscais não enviados por meio do Portal Sigeo da Justiça do Trabalho serão devolvidos para a inserção no sistema e, por consequência, poderão ocasionar atrasos no pagamento.